



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Sexta-feira, 07 de junho de 2024 - Ano 14 - Edição 1667



### Atos, Editais e Avisos

#### MUNICÍPIO DE SUMARÉ

ATO nº. 011/24 LM  
De 07 de junho de 2024.  
LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 16676/24 (digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora MICHELLE MACHADO VENTURA, MATR: 21110, RG: 46.917.940-5, retroativo a 24 de maio de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 223/24 LP  
De 07 de junho de 2024  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 8673/23

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARTA REGINA PIRES DA SILVA, R.G. 18.168.363--5, matrícula nº 16988, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 06 de maio de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 224/24 LP  
De 07 de junho de 2024  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 3547/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLEIA PATRICIA DA SILVA, R.G. 28.694.020-4, matrícula nº 17813, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 03 de junho de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 225/24 LP  
De 07 de junho de 2024  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 3712/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) IARA DE SOUZA BUENO, R.G. 40.412.443-4, matrícula nº 17823, cumprir licença prêmio sendo 90 (trinta) dias em descanso retroativo a partir de 03 de junho de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 226/24 LP  
De 07 de junho de 2024  
LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 19366/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSEMERE MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE, R.G. 33.671.297-2, matrícula nº 13016, cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de junho de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 227/24 LP  
De 07 de junho de 2024

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS nº 7552/24

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DANIELA FERNANDA GRANZOTTO DOS SANTOS, R.G. 29.565.285-8, matrícula nº 15210, cumprir licença prêmio sendo 90 (trinta) dias em descanso a partir de 12 de junho de 2024.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

ATO nº. 228/24 LP  
De 07 de junho de 2024

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1945/24

RESOLVE:

Revogar em inteiro teor o ATO nº 183 de 16 de maio de 2024, o qual autoriza o (a) servidor (a) ANA MARIA MANFRIM, RG: 7.291.279-0, matrícula nº 3908, a cumprir licença prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 27 de maio de 2024 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

ALVARO A. F. MOÇO  
Superintendente Administrativo - SMGDP

A Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência, através de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por força da Portaria nº 469 de 23 de abril de 2024, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei, CITA, pelo presente Edital, o servidor municipal, Sr. Mario Dizerzo Bertolo - lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, para comparecer no dia 20/06/2024 às 10h20, na Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência perante a Comissão Processante, situada na Rua Antônio Pereira de Camargo, nº 300 - Centro, para prestar depoimento nos autos do Processo Administrativo nº 18031/23, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local.

Sumaré, 07 de junho de 2024.

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 065/2024 SC**  
(CONVOCAÇÃO CP 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 128, Nova Veneza - Sumaré - SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 14 de junho de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS.
13208	GILVANE BRASIL DE SEIXAS	575123965	59
2882	SERGIO JOSE DA SILVA	532288555	60
9025	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	286564671	61
12376	FABIANE DA SILVA ROSA	323955575	62
12832	VANESSA MACHADO VIEIRA DE JESUS	427273730	63
2686	BRIGIDA DO NASCIMENTO	29614829-5	64
14451	FABIO DIAS GUIMARÃES	40215931	65
6944	ANALaura CARVALHO DE ALMEIDA	424787076	66

Sumaré, 07 de junho de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS  
Secretário - SMGDP

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 066/2024 SC**  
(CONVOCAÇÃO CP 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 128, Nova Veneza - Sumaré - SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 14 de junho de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Auxiliar de Recreação Infantil- AFRO

INSCRIÇÃO	NOME	Nº RG	CLASS. AFRO
3029	TATIANE KARIN GOMES	426084287	14º AFRO

Sumaré, 07 de junho de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS  
Secretário - SMGDP

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 067/2024 SC**  
(CONVOCAÇÃO CP 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 128, Nova Veneza - Sumaré - SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 14 de junho de 2024, após a qual,

o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Municipal I

INSCR.	NOME	Nº RG	CLASS.
5747	FERNANDA GALVES BURITI	454807235	530
15661	CAMILA CRISTINA VICENTINI DA COSTA	461317540	531
2802	GRACIELMA LIMA FERREIRA NERES	580749691	532
2701	VANESSA TAVARES DA ROCHA NUNES MARCIANO	46633729-2	533
3330	LARISSA GALVÃO DE LIMA	463252743	534
10526	ELLEN PEREIRA DE MORAES	462387744	535

Sumaré, 07 de junho de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS  
Secretário - SMGDP

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 068/2024 SC**  
(CONVOCAÇÃO CP 002/2021)

O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Sumaré convoca os candidatos abaixo relacionados a comparecer junto ao Setor de Concursos, situado na Av. Brasil, nº 1111 - Sala 128, Nova Veneza - Sumaré - SP, munidos de todos os documentos (original e cópia) conforme Edital de Abertura em seu item 02.02, e item 03.28.12 e 03.28.13 (cota de Afrodescendência) para dar início aos procedimentos de nomeação em virtude de aprovação em Concurso Público, devendo ser o comparecimento das 9 hs às 11hs, até a data limite de 14 de junho de 2024, após a qual, o candidato que não tiver comparecido será considerado desistente, perdendo assim o direito à vaga, conforme dispõe a lei municipal nº 5220/11 em seu artigo 20.

Concurso Público 002/2021 - Cargo: Professor Municipal I-AFRO

INSCR.	NOME	Nº RG	CLASS. AFRO
7372	SÔNIA SILVA DO PRADO	27433759-9	135 AFRO
458	SUELI APARECIDA DA SILVA RISSI	230745003	136 AFRO
3566	NEIVA DOS SANTOS SILVA	226815328	137 AFRO

Sumaré, 07 de junho de 2024.

RODRIGO M. DOS SANTOS  
Secretário - SMGDP

**SIPAT 2024**

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) da Prefeitura de Sumaré convida para a **Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho 2024**.

Local: Anfiteatro do Centro Administrativo de Nova Veneza  
Avenida Brasil, 1.111

**Dia 10 de junho - a partir das 13 horas**  
**Dia 11 de junho - a partir das 8 horas**  
**Dia 12 de junho - a partir das 13 horas**  
**Dia 13 de junho - a partir das 8 horas**

A presença de todos é de extrema relevância!

**Prefeitura de SUMARÉ**  
Renovada e Forte.

**Expediente**

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben** - Vice-prefeito **Henrique Stein Sciascio**  
Secretário de Comunicação: **Odair Benedito Dias Silveira**

Redação: **Caroline Garbelini Dias**

Designer: **Anderson Ananias da Silva**

Site: [www.sumare.sp.gov.br](http://www.sumare.sp.gov.br) - E-mail: [comunicacao@sumare.sp.gov.br](mailto:comunicacao@sumare.sp.gov.br)



## Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7304, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a proibição de uso de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos nas unidades escolares da rede municipal de ensino do município de Sumaré, e dá outras providências.

Autor: Vereador Ulisses Gomes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos nas unidades escolares de rede municipal de ensino do município de Sumaré, nas seguintes situações:

- I- Dentro da sala de aula;
- II- Fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar;

Parágrafo único: Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na mochila ou bolsa do próprio aluno, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração.

Art. 2º - Fica permitida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos em sala de aula nas seguintes situações:

- I- Quando houver autorização expressa do professor regente para fins pedagógicos, tais como pesquisas, leituras, acesso a materiais digitais, outro conteúdo ou serviço.
- II- Para os alunos com deficiência ou com problemas de saúde que necessitam destes dispositivos para monitoramento ou auxílio de sua necessidade.

Art. 3º - Compete aos pais e responsáveis orientar os alunos sobre o uso adequado e sem tempo excessivo de aparelhos tecnológicos, reforçando a importância de seguir as regras estabelecidas neste documento e, quando permitido, utilizar os dispositivos eletrônicos de forma produtiva em sala de aula.

Art. 4º - Caso haja descumprimento, o professor deverá tomar as medidas para que a regra seja cumprida. Se for necessário, poderá acionar a equipe gestora da unidade que prestará todo o apoio ao docente.

Art. 5º - Os aparelhos tecnológicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional.

Art. 6º - O poder do executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de junho de 2024.

HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de junho de 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

LEI Nº 7305, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a penalização de tutores de animais que causem acidentes em via pública no Município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Alan Leal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os tutores de animais sejam responsáveis pela segurança e controle de seus animais nas vias públicas, sendo proibida a soltura ou a negligência que possa resultar em acidentes.

Art. 2º - Será responsabilizado com pena de multa o tutor de animal que, por ação ou omissão, cause acidente em via pública que resulte em danos materiais, corporais ou morte de pessoas ou outros animais.

Art. 3º - Identificado o tutor de animal que tenha causado acidentes em via pública, o mesmo será penalizado com as seguintes sanções, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis:

- I. Multa de até 500 (quinhentas) UFMS (Unidades Fiscais do Município de Sumaré), a ser aplicada de acordo com a gravidade da infração e o prejuízo causado;
- II. Recolhimento de animal ao abrigo municipal, caso a situação represente risco à segurança do animal ou da população;
- III. Suspensão temporária ou permanente da guarda do animal, em casos de reincidência ou negligência grave.

Art. 4º - A aplicação das Multas ficará a cargo do Órgão ou Secretaria Municipal de Bem Estar e Proteção Animal ou por Órgão ou Secretaria a ser definida por Meio de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - O valor arrecadado com as multas será destinado ao Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal, para custear ações de controle populacional, cuidado e proteção de animais no Município de Sumaré.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de junho de 2024.

HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de junho de 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

# CENTRO TEA

TRANSITORIO DO ESPECTRO AUTISTA

**Os Centros de Transtorno do Espectro Autista estão instalados nos Centros da Criança. Os espaços recebem crianças de 0 a 17 anos e 11 meses, encaminhadas pelas unidades básicas de saúde para acolhimento.**

**O serviço amplia os atendimentos das crianças e adolescentes com autismo na cidade, também realizados pelas parceiras APAE e Associação Pestalozzi.**

**Os pacientes fazem o primeiro atendimento nas UBS e após testes e suspeita, são encaminhados para o Centro TEA tendo acompanhamento e assistência especializada. O diagnóstico é clínico e realizado através da observação com base nos sinais e sintomas específicos e entrevista com a criança após avaliações multidisciplinares.**

Os Centros de TEA ficam localizados na rua Livino Pedroso do Amaral, 288, Parque Bandeirantes e Avenida 3M, 50, Centro.

DECRETO Nº 12.247, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.636,25 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 102.636,25 (cento e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0361.0001.2009	<b>Atividade:</b> Garantir a transferência e/ou repasse às escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 6527/2021.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 53.403,28
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0365.0001.2009	<b>Atividade:</b> Garantir a transferência e/ou repasse às escolas municipais, nos termos da Lei Municipal 6527/2021.	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 49.232,97
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 102.636,25</b>

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0361.0001.1006	<b>Projeto:</b> Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 80.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0365.0001.1006	<b>Projeto:</b> Ampliar o número de vagas na rede municipal de ensino	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3390300000 - Material de consumo	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 22.636,25
<b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>		<b>R\$ 102.636,25</b>

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de junho de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.248, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
<b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
<b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0241.0003.2006	<b>Atividade:</b> Garantir o acesso da Melhor Idade a Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva	
<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	R\$ 13.700,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 13.700,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de junho de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.249, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado-PMS nº 2275/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.210, de 06 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0007.2005	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 35.000,00
<b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>		<b>R\$ 35.000,00</b>

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de junho de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 772, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Desliga servidora celetista a seu pedido, e concede-lhe os benefícios da complementação de seus proventos.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a aposentadoria voluntária do servidor, bem como o seu pedido de dispensa;

Considerando o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei 1298/75, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº 2601/93, nº 2789/95, nº 3095/97, nº 4830/09 e a Lei Municipal nº 7248/24,

Considerando os elementos constantes no Protocolado nº 16873/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica desligada do serviço público municipal, a servidora REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 3875-1, RG nº 12.248.055-7, lotado na função de

DIRETOR ASSISTENTE ESCOLA MUNICIPAL A, REF. MG18, que ora declarada vaga, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, em face de seu pedido de desligamento e concede-lhe os benefícios da complementação dos proventos, com percentual fixado em 100%.

Parágrafo único: Os efeitos decorrentes do disposto neste artigo serão devidos a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 773, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I - Nível E, REF. MG06, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I – Nível E - Ref. MG 06.

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
515	DAIANE PRISCILA PEDROZO	34.918.081-7	10/06/2024
516	KEILLE DONATO PRADO	43.640.632-9	10/06/2024
517	CLEIDE ROSA DOS SANTOS	45.426.985-7	10/06/2024
518	LILIANE CORRÊA MATOS SILVA	40.083.394-3	10/06/2024
519	ELZA MARIA HONORATO DE OLIVEIRA PASSOS	42.252.683-6	10/06/2024
520	JUCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS	42.840.141-7	10/06/2024
525	DANIELE VIEIRA TREVISOLI	45.746.783-6	10/06/2024
527	LUCILENE MENDES VIEIRA MORAES	44.500.800-3	10/06/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 774, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I - Afro;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I – Nível E, REF. MG06, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I - Nível E – Ref. MG 06

CLASS. AFRO	NOME	Nº RG	INÍCIO
130	JULIA SANTOS FERNANDES DA SILVA	55.176.606-2	10/06/2024
131	PÉROLA ALINE CARDINALLI	54.967.158-4	10/06/2024
132	ELZA MARQUES TAVARES	17.764.122-8	10/06/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 775, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II - Inglês;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal II – Nível E, REF. MG06, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, o seguinte servidor:

CARGO: Professor Municipal II - INGLÊS – Nível E - Ref. MG 06

CLAS.	NOME	RG	INÍCIO
25	HUGO ZENJI COSTA TSUCHIYA	47.054.662-1	10/06/2024

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: O Departamento de Gestão de Pessoas registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 776, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Concede redução de carga horária de servidora pública, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 28269/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido da servidora concursada LEONETE DE OLIVEIRA LUCAS, matrícula 17575-3, portadora da cédula de identidade RG nº 27.863.727-9, do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM SMS D, REF. SMS-19-PSF, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 07 de junho de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**SIPAT 2024**

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) da Prefeitura de Sumaré convida para a **Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho 2024**.

Local: Anfiteatro do Centro Administrativo de Nova Veneza  
Avenida Brasil, 1.111

**Dia 10 de junho – a partir das 13 horas**  
**Dia 11 de junho – a partir das 8 horas**  
**Dia 12 de junho – a partir das 13 horas**  
**Dia 13 de junho – a partir das 8 horas**

A presença de todos é de extrema relevância!

Prefeitura de SUMARÉ  
Renovada e Forte.

**PORTARIA Nº 777, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Cessa, os efeitos das Portaria nº 1105, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

Considerando os elementos constantes no Protocolado PMS nº 29166/23;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 1105, de 20 de dezembro de 2023, no que se refere a redução de carga horária do servidor ANDRÉ AGUIAR CUNHA, matrícula 14959-1, portador da cédula de identidade RG nº 26.644.406-4, do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA B, REF. PMS39, subordinado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 778, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 13371/24;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MAGDA ALVES DA SILVEIRA COMELATO, matrícula nº 11435-2, portadora do RG nº 36.326.498-X, do cargo de MÉDICO SMS D, REF. SMS52, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 01 de janeiro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 779, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Substitui membro da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 472/24, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os Decretos Municipais nº 10.815/21 e suas alterações posteriores;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 18137/17;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Substituir na Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 472, de 23 de abril de 2024, o membro Silmar Alexandre Gomes

Parágrafo Único: Em face da substituição determinada pelo caput deste artigo, a referida Comissão fica assim constituída sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Edmir Rossi
- Michelli Audrei Hespanhol de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 780, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia membros para compor a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 16010/24. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 30714/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Processante, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 30714/16, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Ivonete Pereira de Camargo
- Osvaldo Tavares de Siqueira
- Marcia Cristina Tognete

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 781, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 990/23, que concedeu a redução de carga horária da servidora Marcia Diaz Serra Vicentin;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 27.034/16;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada MARCIA DIAZ SERRA VICENTIN, portadora da cédula de identidade RG nº 30.354.924-5, do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA SMS-ODONTOPEDIATRA-NÍVEL E – 80 HORAS, REF. SMS55, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 01 (uma) hora diária.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a partir de 14 de junho de 2024.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 782, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 698, de 20 de maio de 2024, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Alterar, a partir de 07 de junho de 2024, o cargo de provimento em comissão que especifica a Portaria nº 698, de 20 de maio de 2024, de TANIA MAGALI DA SILVA PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.767.009-1, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF. PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, promovendo as anotações e registros de praxe.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Semanário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 783, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, GRAZIELLE DA SILVA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.978.875-2, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III, REF PMSC-13, subordinada à Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**SIPAT 2024**

A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) da Prefeitura de Sumaré convida para a **Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho 2024**.

Local: Anfiteatro do Centro Administrativo de Nova Veneza  
Avenida Brasil, 1.111

**Dia 10 de junho - a partir das 13h**

- **Palestra:** “Melhora da Saúde Física, Mental e Emocional através da Prevenção e Tratamento do Estresse”- Vera Silvério de Paiva Silva, psicóloga
- **Show de prêmios**

**SIPAT 2024**

PORTARIA Nº 784, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Exonera servidora detentora do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a servidora PATRICIA DE OLIVEIRA AUGUSTO NETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.021.412-8, do exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, prestando serviços junto a Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar dos Animais, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 785, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011, alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011 e a Lei Municipal nº 6790/2022;

Considerando o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011, e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 11.343, de 12 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DANIELE DE OLIVEIRA AUGUSTO NETTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 46.990.269, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, REF PMSC-09, subordinada a Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de junho de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de junho de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de junho de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

# SIPAT 2024

**A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) da Prefeitura de Sumaré convida para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho 2024.**

Local: Anfiteatro do Centro Administrativo de Nova Veneza  
Avenida Brasil, 1.111



**Dia 11 de junho - a partir das 8h**

- Palestra:** "Segurança do Trabalho e Dependência Química" Alexandra Augusto Paulucci, psiquiatra
- Palestra:** "Prevenção de Agravos à Saúde Vocal no Ambiente de Trabalho: Dicas e Orientações – Pedro Henrique Silva Carvalho, fonoaudiólogo
- Show de prêmios**
- Lian Gong**






A presença de todos é de extrema relevância!

# SIPAT 2024

**A CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio) da Prefeitura de Sumaré convida para a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho 2024.**

Local: Anfiteatro do Centro Administrativo de Nova Veneza  
Avenida Brasil, 1.111



**Dia 11 de junho - a partir das 13h**

- Palestra:** "Primeiros socorros antes da chegada do Corpo de Bombeiros e SAMU" – Andreza Cristina Macelari, coordenadora da Urgência e Emergência Móvel e Fixas da Secretaria Municipal de Saúde
- Palestra:** "O Valor da Autoestima no Ambiente de Trabalho" José Edson Cosme de Oliveira, psicólogo educacional
- Show de prêmios**
- Lian Gong**






A presença de todos é de extrema relevância!